

LUIZ GUILHERME MARINONI

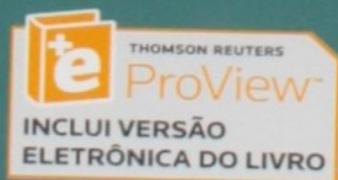
---

**A INTANGIBILIDADE  
DA COISA JULGADA  
DIANTE DA DECISÃO DE  
INCONSTITUCIONALIDADE**

---

Art. 525, §§ 12, 13, 14 e 15, do CPC/2015

4.<sup>a</sup> edição revista, atualizada e ampliada



THOMSON REUTERS  
**REVISTA DOS  
TRIBUNAIS™**

# Resumo de A Intangibilidade da Coisa Julgada Diante da Decisão de Inconstitucionalidade. Prático Para Conciliadores

O Supremo Tribunal Federal, ao proferir decisão de inconstitucionalidade, sempre está vinculado à modulação de efeitos para que a coisa julgada material não seja atingida? Ou a coisa julgada, por não se confundir com a lei declarada inconstitucional, nunca é atingida pela declaração de inconstitucionalidade, de modo que o Supremo Tribunal Federal deve atuar em sentido inverso, indicando que, em face de determinada circunstância específica e norma constitucional, a declaração de inconstitucionalidade atingirá a coisa julgada?; Esta nova edição responde a todas estas indagações, situando-as a partir do desenvolvimento de fundamentos teóricos reputados idôneos para privilegiar a mais alta função do Supremo Tribunal Federal e garantir a tutela da segurança jurídica, expressa no signo da coisa julgada material.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)